

EDITAL Nº 30/2024

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha de novos Conselheiros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

GRAZIELA HAHN, Secretária Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha de Conselheiros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para complementar a gestão 2023/2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817 de 24/03/2021 e os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santo Amaro da Imperatriz - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

- a) Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para

Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

d) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

e) Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

f) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) Atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e

servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.7 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Edital terá vigência de 11/06/2024 até 31/12/2026, para completar o mandato 2023/2026, não sendo permitida recondução.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO

2.1 Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB, para completar o Quadriênio 2023/2026, fica instituída a Comissão Eleitoral, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todo o processo, inclusive para analisar, publicar, emitir parecer e impugnar, as inscrições e resultados das eleições e apurar os votos.

2.2 A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo identificados:

2.1.1 Presidente: Joana Liliam Passos da Rosa

2.1.2 Vice-presidente: Roberta Otto Martins

2.1.3 Membro Auxiliar: Graciane Zimmermann Grah

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como Conselheiro no processo de escolha dos novos membros do CACS/FUNDEB, para completar o quadriênio 2023/2026,

para os segmentos identificados no Item 2.4 deste Edital.

2.4 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I – 01(um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas;

II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública;

2.5 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO

3.1 O prazo para realização das inscrições *on-line* é das 9h do dia 23/05/2024 até às 17h do dia 28/05/2024.

3.2 Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão preencher as fichas de inscrições *on-line*, disponíveis através dos links abaixo:

a) Formulário de inscrição *on line* para **DIRETORES:**

<https://forms.gle/574sNo71iWd5YcDD8>

b) Formulário de inscrição on line para **PAIS DE ALUNOS:**

<https://forms.gle/NbUbSjvQhvYCx4Du8>

c) Formulário de inscrição on line para **ESTUDANTES:**

<https://forms.gle/bxY9jLF5tjckperC6>

3.3 Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende aos requisitos legais estabelecidos neste Edital.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

3.5 Não haverá inscrições de forma presencial.

3.6 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.7 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.8 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.9 A direção das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos estudantes e pais de alunos, incentivando a participação no processo eleitoral.

3.10 No caso de pais de alunos e estudantes, que tenham dificuldades em realizar a inscrição, a direção da unidade escolar poderá auxiliá-los na efetivação da inscrição.

A listagem das inscrições homologadas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal, no dia 29/05/2024.

3.11 O processo de eleição para as representações de diretores, pais de alunos e estudantes ocorrerá das 8h do dia 04/06/2024 até às 17h do dia 05/06/2024, por meio de votação eletrônica de seus pares, através dos links:

a) Formulário de votação on line para **DIRETORES:**

<https://forms.gle/3cJoiHGPVTuQARLY8>

b) Formulário de votação on line para **PAIS DE ALUNOS:**

<https://forms.gle/koiFSRq3daWYMveq5>

c) Formulário de votação on line para **ESTUDANTES:**

<https://forms.gle/sv6vEDwpeqem7Lb48>

3.12 Os formulários de cada seguimento serão abertos para receber votos no dia e horário indicados no item 3.11, e deverão ser preenchidos com as informações solicitadas e ao fim, dado o voto ao candidato de sua preferência, observando que cada pessoa poderá votar apenas uma vez em cada seguimento que representa.

3.13 A votação da representação da categoria estudantes restringe-se aos alunos do 6º ao 9º anos e da Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.

3.14 A direção das unidades escolares e os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, em seus horários de funcionamento, poderão auxiliar os eleitores que não possuem acesso virtual para a votação.

3.15 Ao final do horário estipulado, os formulários serão bloqueados para não mais receber votos, e será feita a apuração, sendo verificados os votos invalidados, votos duplicados e/ou cuja identidade do eleitor não possa ser confirmada por preenchimento incompleto ou incorreto das respostas do formulário.

3.16 Em caso de empate, será considerado a idade maior, como critério para o desempate.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O resultado das eleições para representantes do CACS/FUNDEB para complementação da gestão 2023/2026, será divulgado no dia 05 de junho de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Santo

Amaro da Imperatriz.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso das 08h às 17h do dia 06/06/2024, por meio do e-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com

4.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz no dia 10/06/2024, até às 18h.

Santo Amaro da Imperatriz, 22 de maio de 2024.

GRAZIELA HAHN

Secretária Municipal da Educação